

Dispõe sobre a criação de Escolas e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:-

- Artº 1º- Ficam criadas neste município mais 15 escolas rurais, localizadas em, Córrego de santaninha, Distrito da Sede. Escola de Caraguá, Distrito de Nativo de Barra Nova, Escola de Palmito A. Lima Distrito da Sede, Córrego Grande, Distrito de Nester Gomes, Escola de Córrego de Girão, Distrito de Nester Gomes, / Escola de São João da Estiva, Distrito da Sede, Escola de Córrego de Engano, Distrito de Boa Esperança, Escola Militar, Distrito de Nativo de Barra Nova, Escola de Córrego da Taboca, / Distrito de Boa Esperança, Escola da Serraria, Distrito de Nester Gomes, Escola de Córrego Grande, Distrito de Nester Gomes, Escola de Rio Preto Distrito de Nova Verona, Escola de Córrego de Timirim, Distrito de Nester Gomes.
- Artº 2º- Ficam criadas, no quadro do pessoal da Prefeitura 12 cargos de professoras.
- Artº 3º- A despesa decorrente da presente Lei correrá pelas verbas / próprias do orçamento vigente, que serão oportunamente suplementadas.
- Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1959.

Antônio Carlos de Faria
Presidente da Câmara
Antônio Carlos de Faria
Secretário
Antônio Carlos de Faria
Procurador